

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de Agosto de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D8FFA13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2021

EDITAL SME 04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA -01 DO CARGO QUE MENCIONA

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública REABERTURA de prazo de inscrição e formação complementar do cadastro reserva para o cargo **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA na especialidade PEB II INGLÊS** para desempenho das atividades nos termos do item 11.11 do edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2021.

DA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O período de inscrição para participação da recomposição do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado 04/2021 será no período de **09 de agosto a 10 de agosto de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos para os seguintes cargos constante do edital 04/2021:

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB II INGLÊS
------------------------------	---------------

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

A documentação exigida para a inscrição é a constante do item 3.6 do edital 04/2021.

Os documentos para contratação são os dispostos na cláusula 4 do edital 04/2021.

A etapa de entrevista de que trata o item 5.1.3 do edital 04/2021 será cumprida no mesmo dia da inscrição do candidato, em horário que será agendado neste ato.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> a partir do dia **16 de agosto de 2021**.

O prazo e forma dos recursos quanto a classificação provisória são os constantes do item 06 do edital 04/2021.

Vencido o prazo de recurso o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial deste processo seletivo para recomposição de vagas estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e mural oficial de publicações.

Os candidatos aprovados, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial do processo seletivo 04/2021, divulgado anteriormente, mantida a vigência original do processo seletivo.

Aplica-se para a recomposição do cadastro reserva todas as demais cláusulas constantes do edital de processo seletivo 04/2021 e suas retificações.

Vazante, 06 de agosto 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

**ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-082	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	PEB-2 / INGLÊS	R\$ 1.521,72	20 horas Semanais	Formação superior em sua área de atuação	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DETERMINADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF RG PIS/PASEP:

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () Cel. () Tel. Contato: ()

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docentes:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1645CDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
RETIFICAÇÃO 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 004/2021 e Comissão de Licitação do SAAE de Recreio-MG designados pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, tipo Menor Preço Unitário, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, 3- Especificação

Onde se lê: “ 3 – Especificação:

Item	Especificação	Quantidade	valor unitário	Valor total
1	Bomba submersa (ex. Ebara Modelo BHS 49S-25 ou similar com mesma qualidade e garantia) acoplada diretamente a motor elétrico de 25,0cv, 220 V, 60 Hz, trifásico, com motor refrigerado à água	1	R\$ 10.248,00	R\$ 10.248,00
2	Quadro de comando para proteção e partida do conjunto moto bomba submerso, completo, trifásico, 25,0 Cv, 220 v, 60 Hz, montado em caixa de chapa de aço com pintura anticorrosiva, partida por chave compensadora.	1	R\$ 3.697,50	R\$ 3.697,50

Leia-se: 3 – Especificação:

Item	Especificação	Quantidade	valor unitário	Valor total
1	Bomba submersa (ex. Ebara Modelo BHS 49S-25 ou similar com mesma qualidade e garantia) acoplada diretamente a motor elétrico de 7,5 cv 25, estágio, 220 V, 60 Hz, trifásico, com motor refrigerado à água	1	R\$ 10.248,00	R\$ 10.248,00
2	Quadro de comando para proteção e partida do conjunto moto bomba submerso, completo, trifásico, 7,5 Cv, 220 v, 60 Hz, montado em caixa de chapa de aço com pintura anticorrosiva, partida por chave compensadora.	1	R\$ 3.697,50	R\$ 3.697,50

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 23/08/2021, as 09:00 horas.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

As informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 16:00 horas, pelo telefone 32-3444-1202 ao custo gratuito e solicitado via email: saaerecreiomg@hotmail.com.

Recreio, 05 de agosto de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:323EF239

MAIS
 POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
 suporte@amm-mg.org.br



**Associação
 Mineira de
 Municípios**

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de cobertura metálica da Rodoviária Salvador Soares de Carvalho, consistindo no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, andaimes e quaisquer outros necessários à execução do objeto, conforme solicitação, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 25/02/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Soares de Souza Martins

Código Identificador:74D3A245

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA
RETIFICAÇÃO 02- PSS Nº. 04/2021**

**EDITAL SMS 04/2021 -SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO 02
DE 12/02/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO 04/2021

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 04/2021, publicado no diário oficial eletrônico em 04/02/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – NO ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO- LOTACAO, passa a vigorar com as seguintes inclusões de cargo e especialidades: ANEXO I RETIFICADO 02- DESCRIÇÃO CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO – LOTACAO INCLUSÃO

CODIGO	CARGO ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Sector/Área /local de Atuação
04-082	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ LETRAS	RS1.443,07	20hs semanais	PROFESSOR CURSINHOS E REDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO AMBITO DO PVE - (PARCERIA PARA VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - VOTORANTIN/MUNICPIO

2 –A CLAUSULA 3 DO EDITAL PSS 04/2021 PASSA A VIGORAR INCLUÍDA DA CLÁUSULA 3.2-A.

3.2.-A.

OperiododeinscriçãoparaparticipaçãonoProcessoSeletivoSimplificad o específico para o cargo 04-082 Professor de Educação Básica PEB2/LETRAS de que trata esta retificação 02, será no período de 15 a 18 de fevereiro de 2021, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

3– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL 04/2021 da Secretaria Municipal da Educação

Vazante, 12 de fevereiro 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:FAA45BD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: ÓLEO DIESEL - VALOR REAJUSTADO: R\$ 3,96. Data: 11/02/2021.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:474A3CD8

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 002/2021**

TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “RAFAELA MENICUCCI”**, doravante denominada **CONVENIADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, nº101, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.003.228/0001-29, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente, **ANA MARIA DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 073.261.906-82, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº93, apto. 301 Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PACTUAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Pactuação decorre da inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso II e 31, inciso II, ambos da Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, inciso XII) e demais normas que regulam a matéria, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “RAFAELA MENICUCCI”**, com vistas a auxiliar a **FOMENTADA** no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais de 1º e 2º graus a mais de 200 (duzentos) alunos no ano de 2021.

Processo Licitatório Nº 017/2021.

Pregão Presencial Nº 006/2021.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para usina de asfalto fixa com capacidade mínima de 30 ton/h.

Tipo: Preço.

Julgamento: Menor preço por item.

Data da abertura: 25/02/2021 às 09h00s.

Local: Sala nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A íntegra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador: 12D5E5A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 16/2021**

DECRETO Nº. 016/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Concurso público do edital 01/2018 da prefeitura Municipal de Vazante nos termos da Lei Federal 173/2020”

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o artigo 10 da Lei Federal 173 de maio de 2020, determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados em todo o território nacional, durante a vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União através do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

Considerando, que o §2º do artigo 10 Decreto Legislativo Federal 06/2020, determina que os prazos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública;

Considerando, que o Decreto Legislativo Federal 06/2020 teve sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2020;

Considerando, que o inciso IV do artigo 8º veda a admissão de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal até **o dia 31 de dezembro de 2021**;

Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019;

Considerando, que o §3º do artigo 10 Decreto Legislativo Federal 06/2020, determina que a suspensão dos prazos deve ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 10 da Lei Federal 173/2020, observada a vigência do Decreto Federal Legislativo 06/2020, considera-se suspenso o prazo de validade do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Vazante, edital 01/2018, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. - Em função das disposições do artigo 1º deste decreto fica prorrogada a validade do concurso público Edital 01/2018 até a data de 21 de março de 2022, para fins de convocação dos aprovados nos cargos e especialidades constantes do referido edital.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 08 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:5999D932

RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO PSS EDITAL
Nº. 04/2021**

**EDITAL SME 04/2021 -SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO 01
DE 05/02/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO 04/2021**

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 04/2021, publicado no diário oficial eletrônico em 04/02/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – NO ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO- LOTACAO, passa a vigorar com as seguintes inclusões de cargo e especialidades:

ANEXO I RETIFICADO – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO – LOTACAO INCLUSÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Setor/Área /local de Atuação
04-078	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA – SAUDE E HIGIENE	R\$1.097,46	40hs semanais	AABB COMUNIDADE
04-079	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA – CANTO E VIOLAO	R\$1.097,46	40 hs semanais	AABB COMUNIDADE
04-080	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R\$1.443,07	20hs semanais	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-081	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R\$1.443,07	20hs semanais	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS

2 – NO ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO - LOTACAO, na COLUNA “Setor/Área /local de Atuação”, onde se lê “ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHOLEIA-SE:“ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRE ESCOLAR SONHO DOURADO”

3 –A CLAUSULA 7.8 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO, que ocorrerá somente na primeira convocação após o término do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo”.

4– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL 04/2021 da Secretaria Municipal da Educação

Vazante, 05 de fevereiro 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D613950

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Insumos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **24/02/2021 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4875120A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 038/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA – OBJETO: O objeto deste termo é a prestação de prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal na área de administração pública a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG e a disposição integral na empresa por fax, email, telefone, celular e whatsapp. Data: 05/02/2021, com seus efeitos retroagindo ao dia 01/01/2021.

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:34A97394

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento dos termos do Art. 24 e 26, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 023/2021**, Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, destinado à contratação do consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE para prestação de serviços especializados por profissional de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. À empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE**. Valor Total: R\$ 422.000,00. Data: 18/01/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:14CB4EB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – DISPENSA Nº 007/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE OBJETO: contratação do consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE para prestação de serviços especializados por profissional de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. Valor Estimado Total: R\$ 422.000,00. DATA: 18/01/2021 – VIGÊNCIA: 17/01/2022.

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:AC5D58A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021**

O SAAE DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EDITAL DA LICITAÇÃO Nº. 008/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOTTAS GLP COM 13 KG E GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 9:00H DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 9:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, Nº. 31, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO SETOR DE ALMOXARIFADO. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br , OU PELO TELEFONE (35) 3334-2042.

Publicado por:

Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:2484D4DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 032/2021 DE 07 DE JANEIRO DE
2021**

PORTARIA SAAE/PIR Nº 032/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA 008/2021 de 04 de janeiro de 2021,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear como pregoeiros oficiais, os servidores **ADNA MARTINS TIMÓTEO** capacitada pela Universidade Federal de Juiz de Fora – Pró-Reitoria de Extensão; **EDER SALVADOR DOS SANTOS**, capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda; **JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, capacitada pelo Instituto Zurriel, **KARINA FERREIRA DE CASTRO** capacitada pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda; **RENATA CELESTINO NOBRE** capacitada pela empresa

		NASCIMENTO	TOTAL			
2	MÔNICA SOARES DE JESUS	12/08/1980	103	15-012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS CENTRAL I e II
CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5	APARECIDA GLÓRIA LOPES DE SA	19/05/1965	86	15-033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL I e II
6	LEISLE RODRIGUES BORGES	07/12/1998	84	15-033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL I e II
CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
3	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	125	15-051	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO A SAÚDE	SECRETARIA DA SAUDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5266D41C

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO 02 - PSS Nº. 04/2021

EDITAL SME 04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO 02 DE 12 02 2020

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei n.º 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMDE 04/2021, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **04 a 09 de fevereiro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas no CEMEI Pró infância Henrique Caixeta, situada na Rua 3 de maio, 380, bairro Independência, Vazante/MG.

3.2.-A. - *O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo 04-082 Professor de Educação Básica PEB2/LETRAS de que trata esta retificação 02, será no período de 15 a 18 de fevereiro de 2021, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG. (incluído pela retificação 02 de 12/02/2021*

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipais 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá ser publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em [http:// www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br)

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o término do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br>.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> até o **dia 10 de março de 2021**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 03 de fevereiro 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO –LOTAÇÃO
CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO01 DE 05 01 2020**

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Residir na repectiva localidade para qual fará a inscrição.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - ZELADOR	R\$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I -ZELADOR	R\$1.064,86	40 hs semanais		APAE
04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I - ZELADOR	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO /
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-009	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R\$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-010	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-012	AGENTE DE APOIO EDUCACAO I -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R\$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-013	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais	Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-014	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-016	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-017	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-018	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-019	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
04-020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R\$1.443,07	20 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base		Requisitos Mínimos Exigidos

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Base	Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCACAO 3 - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	R\$1.130,06	40	hs semanais	ensino médio completo	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACAO - ASSISTENTE SOCIAL	R\$1.466,90	30	hs semanais	formação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04-023	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACAO - PSICÓLOGO	R\$1.466,90	30	hs semanais	formação Superior em Psicologia e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04-024	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais	Ensino Médio completo Certificado de curso de no mínimo 40 horas especifico para a função	APAE
04-025	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-026	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-027	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-028	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-029	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-030	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$1.064,86	30	hs semanais		UES
04-031	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais	Ensino Médio completo.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-032	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
04-033	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-034	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-035	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-036	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-037	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-038	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
04-039	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
04-040	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-041	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R\$1.064,86	30	hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-042	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS -FUTEBOL E XADREZ	R\$1.097,46	40	hs semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-043	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - JOGOS RECREAÇÃO	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-044	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -INFORMÁTICA	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-045	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-046	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -PINTURA E ARTEZANATO	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-078	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA - SAÚDE E HIGIENE	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-079	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA - CANTO E VIOLAO	R\$1.097,46	40	hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCACAO SALARIO	R\$1.303,91	40	hs semanais	Ensino fundamental incompleto, habilitação CNH "D"	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04-048	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais	Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior	APAE
04-049	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-050	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-051	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-052	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
04-053	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
04-054	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07	25	hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Base	Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-055	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-056	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-057	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-058	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-059	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-060	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R\$1.443,07		25 hs semanais		UES
04-061	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R\$1.443,07		20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu. OBS.: Complementar carga horária com as aulas de Artes	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-062	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-063	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-064	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-065	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R\$1.443,07		20hs semanais		UES
04-066	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / EDUCACAO FÍSICA	R\$1.443,07		20hs semanais	Formação superior em Educação Física	ESCOLA CALDEIRA BRANT
04-067	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / EDUCACAO FÍSICA	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-068	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	R\$1.443,07		20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-069	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-070	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R\$1.443,07		20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu.	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-071	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT
04-072	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-073	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-074	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	R\$1.443,07		20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
04-080	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-081	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-075	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R\$1.443,07		20hs semanais	Licenciatura em Letras	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT
04-076	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-077	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R\$1.443,07		20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Cívil Nascimento...../...../.....

CPF RG PIS/PASEP:

Endereço:..... Número.....

Bairro:..... Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1

1.1- ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; atuar na limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do local onde trabalha; preparar lanches, café, bem como toda a alimentação dos educandos e servir com zelo; cumprir as determinações da nutricionista no que se refere à higiene, estocagem de alimentos, cardápio e maneira de servir aos educandos; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2 - ESPECIALIDADE: ZELADOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de capacitações, reuniões ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2

2.1 - ESPECIALIDADE: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA: Definir, juntamente com o Diretor ou Chefe do Transporte Escolar, normas que regulamentam o uso desse transporte pelos alunos; orientar os alunos sobre as regras estabelecidas para usar o transporte escolar; recepcionar os estudantes nos locais de embarque fixados pelo Município e conduzi-los em segurança nos veículos escolares; acompanhar os estudantes nos trajetos percorridos pelos veículos escolares; acompanhar os estudantes, no momento do desembarque dos veículos escolares até o ingresso com segurança nas respectivas escolas; recepcionar os alunos, na saída das escolas, nos locais fixados pelo município, conduzindo-os em segurança aos veículos escolares; acompanhar os alunos na travessia de vias no retorno para suas residências; providenciar a entrega dos alunos em situação de risco, quando ausentes os responsáveis nos locais fixados para desembarque, a outros responsáveis ou instituições indicadas pelo Município; auxiliar os alunos a fixarem os cintos de segurança e zelar, durante todo o percurso, pela observância das normas de segurança adequadas ao transporte de menores; comunicar ao órgão indicado pela Administração qualquer evento de importância legal ou administrativa ocorrido no transporte escolar; portar relação atualizada com o nome dos usuários do transporte: endereço, nome, telefone dos responsáveis legais e outras informações determinadas pelo município; providenciar as medidas administrativas necessárias nas situações de risco e os primeiros socorros, no caso de acidentes; informar à Administração Municipal os atos de vandalismo, agressividade e outras infrações dos usuários do transporte escolar; zelar pela disciplina dos alunos; promover a melhoria das relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; ser assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho diariamente, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando o horário de trabalho e o cumprimento rigoroso da carga horária definida para o cargo ocupado; educar os alunos e zelar para que eles preservem os bens e patrimônio do município; participar de reuniões quando convocado e saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

3- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3

DESCRIÇÃO DETALHADA: cumprir as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo- as à aprovação da direção escolar, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino; organizar, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura deste, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência; receber o pedagogo, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; lavrar e subscrever todas as atas; participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e outros recursos financeiros; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

4- CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

4.1-ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

4.2. ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas em oficinas artísticas ou de cursos profissionalizantes, artesanatos ou recreação promovidos ou patrocinados pelo Município ou ainda em parcerias com entidades públicas e privadas tais como AABB comunidade dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

5-CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

5.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

6. CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1- ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado e coerente nas informações solicitadas; ser interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno, b) autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; realizar outras atividades correlatas com a função; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio completo

7-CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.**7.1-ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL DE APOIO A EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente na área da Educação; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; realizar outras atribuições compatíveis e correlatas com sua especialização profissional; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria

7.2. ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social de alunos, professores no âmbito da Secretaria municipal de Educação. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar alunos e servidores durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares dentre outras, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com alunos e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução 02/87 de 15 de agosto de 1987, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia.

8- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docente:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 1 – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia p/ anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.2 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.3.1 - Instrução específica para o cargo de PEB com conteúdo das áreas de Educação física - Formação docente de nível superior em curso de graduação em licenciatura plena correspondente a áreas específicas do currículo.

Área de Atuação: Ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos e em programas ou projetos em funcionamento no município. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

1.3.2 - Instrução específica para o cargo de PEB - 2 com conteúdo das áreas de Ensino Religioso: conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

9- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministras aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

10- CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar soluções e opções eficazes para problemas e situações imprevistas; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos anualmente na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas sugeridas no cotidiano do trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; aplicar na prática pedagógica e na socialização com seus pares, os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de treinamento e atualização; apresentar à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais tenha participado; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos, organizando e dividindo adequadamente o tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; organizar, orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

10.1 - ESPECIALIDADE: Especialista de Educação – Supervisor de Ensino

Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar garantida nesta formação a base nacional comum, experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução CNE/CEB nº 3/1997, art 3º § 1º).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

Área de Atuação: Atuar orientando e, acompanhando e coordenando juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Coordenar, no âmbito da escola, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, deles participando, também; exercer atividades de apoio à docência na educação básica, especialmente como articulador das atividades de planejamento, construção, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; coordenar a elaboração do calendário escolar; coordenar o processo pedagógico no cotidiano da escola, como articulador das relações internas da escola, e das externas, entre a escola e as famílias dos educandos, a comunidade escolar, e instituições, como os Conselhos Tutelares; coordenar as atividades do Conselho de Classe; propugnar para que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; prevenir a evasão escolar; exercer outras atribuições previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar que integram o projeto político-pedagógico da escola.

11- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam ao monitoramento de menores custodiados e ao suporte pedagógico em unidades de ensino infantil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches; Monitorar menores custodiados em centros de educação infantil, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO: Habilitação em magistério em qualquer nível, ou ensino médio completo.

12- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destinam ao monitoramento de menores custodiados pelo município, portadores de necessidades especiais e ao suporte pedagógico destas pessoas em unidades de ensino infantil

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches a alunos com necessidades especiais; Monitorar menores portador de necessidades especiais custodiados em centros de educação infantil ou unidades de atendimento especializado, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2BC2DA69

**MAIS
 POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
 suporte@amm-mg.org.br

 **Associação
 Mineira de
 Municípios**